

Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	3/XIII/1.ª (PS)
Proponente/s:	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Assunto:	“Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do 142.º do Regimento e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão em razão da matéria:	Comissão parlamentar que, na XIII Legislatura, venha a ser designada como competente em matéria de trabalho.
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Na anterior Legislatura os Projetos de Lei n.ºs 751/XII/4.ª (CDS-PP) - Oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, prevendo regime específico de gozo e celebração de determinados dias feriados, incluindo a sua eventual suspensão provisória e o levantamento da suspensão, 699/XII/4.ª (BE) - Devolve os feriados eliminados, 697/XII/4.ª (PS) - Restabelece os feriados do 1.º de dezembro e do 5 de outubro, 695/XII/4.ª (PCP) - Reposição dos feriados nacionais retirados e 485/XII/3.ª (PCP) - Reposição dos Feriados Nacionais abolidos, **baixaram todos à 10.ª Comissão (Comissão de Segurança Social e Trabalho).**

No entanto, em face do agendamento desta iniciativa pela CL de 04/11/2015, para a sessão plenária de 20/11/2015, não parece justificar-se, nesta fase, a sua baixa a uma comissão.

A assessora parlamentar,
Teresa Couto
DAPLEN
(Ext: 11787)